



patrocínio da causa à época da formação do título executivo, na medida de sua atuação. Assim, expeça-se ofício endereçado ao juízo da execução solicitando informações sobre a titularidade da verba sucumbencial, servindo cópia desta decisão de ofício a ser encaminhado via malote digital. Após prestadas as informações, retornem os autos à conclusão. Diante da impossibilidade de imediato pagamento dos honorários sucumbenciais em face da pendência de definição da sua titularidade, hei por bem determinar a suspensão do referido pagamento, devendo o precatório continuar figurando na lista de ordem cronológica do ente devedor, nos termos do art. 32, da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, providenciando-se o provisionamento do respectivo montante em conta própria, à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, até que seja possível o pagamento. Por todo o exposto, indefiro o pedido de pagamento dos honorários sucumbenciais feito à página 88. Por derradeiro, verifico que a Coordenadoria de Cálculos apresentou as planilhas de páginas 72/77, havendo concordância da credora (página 82) e a parte devedora, devidamente intimada, deixou transcorrer o prazo sem se manifestar acerca dos cálculos propostos (Certidão de página 84). Isto posto, constatada a regularidade desta requisição, liquide-se o crédito de Regina Helena Bezerra Cavalcante, cujos dados bancários encontram-se à página 4, nos termos dos cálculos apresentados. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 1º de outubro de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 186/2021.

Total de feitos: 5

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 169/2021

Convocação do Tribunal Pleno

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I. Convocar sessão do Tribunal Pleno para o dia 14 de outubro de 2021, quinta-feira, às 11 horas, a realizar-se por meio de videoconferência, sem prejuízo da sessão do Órgão Especial na mesma data, às 13:30 horas, para tratar de assuntos de interesse do Poder Judiciário do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 11 de outubro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos Processos Administrativos nº 8502676-45.2021.8.06.0000, 8502762-16.2021.8.06.0000 e 8507646-88.2021.8.06.0000 e, com fundamento no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, RESOLVE aplicar à empresa RM-SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA-ME, a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelas diversas infrações cometidas no decorrer do Contrato nº 17/2019. Fortaleza, 07 de outubro de 2021.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8500855-06.2021.8.06.0000 e, com fundamento na Cláusula Dezoito, § 3º, inciso VII, subitem "a", do Contrato Nº 04/2020, RESOLVE aplicar à empresa C. MENEZES ENGENHARIA LTDA - ME, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 8.333,70 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), com esteio na Cláusula Terceira, item XVIII, subitem "b", todas do Contrato nº 04/2020. Fortaleza, 07 de outubro de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Conselho Nacional de Justiça-CNJ; **OBJETIVO:** alteração da Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 035/2021 passando a vigorar com a seguinte redação: "A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica até o dia 31 de outubro de 2021"; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ministro Luiz Fux.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 161/2021

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; **OBJETIVO:** regulamentar, de acordo com a Portaria nº 307/2021 do TJCE, as consignações em folha de pagamento dos servidores do Poder Judiciário de valores a serem repassados para o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de setembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro